

EDITAL DE CHAMAMENTO - FESTIVAL UBUNTU – 6ª Edição 2026

REGULAMENTO

1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Lua Produções e a Versa Cultural tornam público o chamamento de seleção de 21 (vinte e um) projetos de 7 (sete) eixos de interesse da economia criativa para apresentação no **Festival Ubuntu – 6ª Edição 2026**, de forma presencial, no período de **23 a 29 de novembro de 2026**, e cuja programação será definida após processo de curadoria e seleção dos grupos.
- 1.2. A sexta edição do **Festival Ubuntu** é apresentada com o apoio do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e ProAc Editais, e realizado pela Lua Produções, com produção artística da Versa Cultural.
- 1.3. Este chamamento é regido pela Lei Estadual no 12.268/2006, pelo Decreto n.º 54.275/2009, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, e com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. O **FOMENTO CULTSP**, o qual está inserido neste edital, corresponde ao conjunto de mecanismos de fomento estadual em São Paulo, e abrange os editais do Programa de Ação Cultural (ProAC), instituídos pela Lei Estadual n.º 12.268/2006, e os editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regidos pela Lei Federal n.º 14.399/2022. Igualmente, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.903/2024, que estabeleceu Marco Regulatório do Fomento à Cultura e demais legislações federais e estaduais vigentes que regulamentam a matéria em cada âmbito.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O Festival Ubuntu tem como temas centrais da 6ª Edição a ancestralidade e o território, compreendidos, no contexto deste Regulamento, como dimensões relacionadas à construção de identidades, pertencimentos, narrativas, saberes, práticas culturais e formas de criação artística. O chamamento busca selecionar propostas culturais que dialoguem com esses temas e ampliem a visibilidade, a circulação e as conexões entre artistas, coletivos e iniciativas vinculados aos

territórios periféricos do Estado de São Paulo, valorizando a cultura negra, a diversidade das expressões artísticas e o fortalecimento das redes culturais.

2.2. Os temas centrais serão desenvolvidos com as seguintes finalidades:

- (a) ampliar a visibilidade e a circulação da produção artística negra e periférica do Estado de São Paulo;
- (b) promover encontros, trocas e reflexões fundamentados na filosofia Ubuntu (*eu sou porque nós somos*), valorizando a interdependência, a solidariedade, o respeito às diferenças e a construção coletiva;
- (c) valorizar e difundir narrativas, memórias, saberes e expressões do povo negro, reconhecendo sua contribuição para a formação cultural brasileira e para a produção artística contemporânea;
- (d) ampliar o acesso da população às atividades culturais e contribuir para a formação de públicos;
- (e) selecionar 21 (vinte e uma) propostas culturais, sendo 3 (três) em cada um dos 7 (sete) eixos previstos neste Regulamento;
- (f) fortalecer a atuação de artistas, coletivos e agentes culturais, incentivando o intercâmbio de experiências, a ampliação de suas redes e novas oportunidades de circulação.

3. DOS EIXOS DE INTERESSE DA ECONOMIA CRIATIVA E DA PREMIAÇÃO

3.1. Este Edital selecionará 21 (vinte e um) projetos que atendam ao Tema Central para fazerem parte da programação do Festival, sendo 3 (três) projetos em cada um dos 7 (sete) eixos da economia criativa relacionados abaixo:

- I. **Pesquisa em Audiovisual e Novas Tecnologias:** este eixo abrange as atividades ligadas à associação de som e imagem e suas correlações, por meio de produções ficcionais e não-ficcionais, tais como: artísticas, documentais, institucionais, jornalísticas etc. A partir destas produções, o foco será a realização de uma roda de conversa, na qual o realizador irá expor sua pesquisa a partir da obra, bem como será entrevistado pelo curador e pela plateia, de modo a aprofundar a discussão da pesquisa/trabalho desenvolvido. Poderão participar da seleção curtas, médias e longa-metragens, desenvolvedores de games, animação, aplicativos para celulares e tablets que tenham recorte e/ou temática cultural, pesquisas em vídeo-arte, fotografia, arte interativa e jogos digitais.

- II. **Literatura:** neste eixo podem se inscrever autores de contos, crônicas, poesia e/ou demais gêneros literários; administradores de sebos, bibliotecas, lojas de livros e pequenos empreendimentos/projetos relacionados à literatura que promovam o estímulo à leitura.
- III. **Artes Plásticas, Visuais e Manuais:** neste eixo podem se inscrever artesãos, desenhistas, fotógrafos, pintores, escultores, caricaturistas, costureiras, cenógrafos, figurinistas, bordadeiras e todos os profissionais que desempenham atividades artísticas relacionadas às artes visuais, plásticas e manuais.
- IV. **Hip Hop:** este eixo é destinado à participação de artistas/promotores do segmento Hip Hop, tais como: grafiteiros, dançarinos, rappers/MCs e DJs.
- V. **Ritmos – Som e Voz:** este eixo é destinado à participação de músicos, cantores, grupos vocais e bandas ou conjuntos musicais e instrumentistas que atuam em manifestações culturais tradicionais e/ou contemporâneas e demais artistas da expressão vocal não contemplados nos eixos anteriores.
- VI. **Ritmos – Corpo:** este eixo é destinado à participação de bailarinos, dançarinos e capoeiristas que atuam em manifestações culturais tradicionais e/ou contemporâneas e demais artistas da expressão corporal não contemplados nos eixos anteriores.
- VII. **Teatro:** neste eixo podem ser inscritos projetos relacionados a esquetes teatrais, contação de histórias, humorísticos, teatro de bonecos, fantoches, musicais, leituras dramáticas, monólogos, performances e outras expressões do Teatro.
- 3.2. **Prêmio:** Cada uma das 21 (vinte e uma) propostas selecionadas receberá o valor bruto de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** pela realização da atividade cultural pactuada para integrar a programação do Festival, observadas as condições deste Regulamento e do Termo de Compromisso de Apresentação. O valor será destinado à proposta selecionada, independentemente do número de integrantes, e estará sujeito às retenções tributárias legalmente aplicáveis. O valor deverá contemplar as despesas de responsabilidade do participante necessárias à execução de sua proposta, incluindo equipe, deslocamento, alimentação, hospedagem, materiais e equipamentos específicos, quando aplicáveis. Não haverá reembolso adicional dessas despesas.
- 3.3. A organização informará, em anexo técnico disponibilizado durante o período de inscrições, a infraestrutura oferecida pelo Festival e as condições de participação em cada eixo. A definição de despesas de responsabilidade do participante não afasta as obrigações expressamente assumidas pela organização.

- 3.4. A quantidade de atividades, sua duração e as condições de montagem e desmontagem deverão estar previstas no anexo técnico e ser confirmadas no Termo de Compromisso de Apresentação. Atividades adicionais dependerão de ajuste expresso entre as partes.
- 3.5. Não haverá pagamento ou reembolso de qualquer valor a título de despesa com montagens, transportes, profissionais e outras despesas relativas à apresentação do projeto selecionado, sendo cabível neste chamamento apenas o valor do Prêmio.
- 3.6. A realização do Festival será presencial, conforme cronograma e locais estimados: De **23 a 29 de novembro** – todos os eixos se apresentarão na Ocupação Nove de Julho, Rua Álvaro de Carvalho, 427 - Bela Vista, São Paulo/SP, em programação a ser definida.
- 3.7. Ao se inscrever, o candidato declara ciência de que sua participação será programada entre os **dias 23 e 29 de novembro de 2026** e deverá informar, no formulário, eventuais restrições de disponibilidade. A indicação de restrições será considerada na composição da programação, sem garantia de atendimento.
- 3.8. A participação será confirmada mediante concordância com a data, o horário e as condições da atividade, formalizados no Termo de Compromisso de Apresentação. A inscrição não implica obrigação de permanência durante todos os dias do Festival.
- 3.9. Alterações de data, horário ou local serão comunicadas aos participantes afetados e divulgadas nos canais oficiais. Quando a alteração inviabilizar comprovadamente a participação, a organização buscará alternativa compatível com a programação. Não havendo acordo, poderá convocar suplente, sem penalidade ao participante impossibilitado pela alteração promovida pela organização.
- 3.10. Alterações para datas fora do período indicado neste Regulamento dependerão de concordância expressa do participante.
- 3.11. As datas e os locais de realização poderão ser alterados, ao exclusivo critério dos Realizadores, sendo que tais alterações serão previamente divulgadas por meio das redes de comunicação do Festival e do site oficial do evento - www.ubuntufestival.com.br.

4. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

4.1. As etapas deste Edital estão previstas para o seguinte cronograma:

- I. Lançamento do Regulamento: 30 de setembro de 2026
- II. Etapa 1 – Inscrições: **30 de setembro a 14 de outubro de 2026**
- III. Etapa 2 – Curadoria e seleção dos projetos: 30 de setembro a 21 de outubro de 2026
- IV. Etapa 3 – Divulgação do resultado da seleção dos projetos: **27 de outubro de 2026**
- V. Etapa 4 – Divulgação da programação do Festival: até dia 03 de novembro de 2026
- VI. Etapa 5 – Realização do Festival: **de 23 a 29 de novembro de 2026.**

5. DA PARTICIPAÇÃO e ELEGIBILIDADE

5.1. Poderão se candidatar à participação do chamamento para o Festival Ubuntu pessoas físicas que preencham todos os seguintes requisitos:

- a) ter 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição ou comprovar capacidade civil adquirida por outra hipótese legalmente admitida;
- b) ser brasileira, nata ou naturalizada, ou estrangeira residente no Brasil, com documentação de identificação e residência válida, conforme a legislação aplicável.

A pessoa inscrita será responsável pela inscrição, pelas comunicações e pela formalização da participação, devendo apresentar, quando convocada, a documentação necessária à contratação. O pagamento da premiação ficará condicionado à apresentação de documento fiscal válido, em seu nome ou em nome de pessoa jurídica que represente o participante ou coletivo, mediante comprovação do vínculo e observadas as demais condições deste Regulamento.

A participação de crianças ou adolescentes como integrantes das propostas deverá ser informada à organização e observar as autorizações e demais exigências legais aplicáveis, que deverão ser atendidas antes da atividade.

5.2. Não poderão se inscrever como candidatos, representantes ou integrantes remunerados das propostas:

- a) profissionais diretamente responsáveis pela elaboração deste chamamento, pela habilitação, pela avaliação ou pela decisão de seleção;
 - b) dirigentes da Lua Produções e da Versa Cultural diretamente envolvidos na organização do Festival;
 - c) cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau das pessoas indicadas nas alíneas anteriores.
- 5.3. É vedada a apresentação de proposta que configure plágio ou utilização não autorizada de conteúdo protegido. Serão admitidas obras autorais, interpretações, adaptações e demais utilizações de obras de terceiros, desde que o candidato detenha as autorizações necessárias ou demonstre hipótese de utilização legalmente permitida. O candidato deverá identificar os autores e demais titulares dos conteúdos utilizados e apresentar, quando solicitado, os documentos necessários à comprovação da regularidade de sua utilização, respeitadas as responsabilidades atribuídas à organização quanto à realização do evento.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de forma digital, gratuitamente, através de formulário online disponibilizado no site oficial do evento: www.ubuntufestival.com.br, **terão início às 00h00 do dia 30/09/2026** e serão **encerradas às 23h59 do dia 14/10/2026** (horário de Brasília).

- 6.1. Não há limite de inscrição de projetos por Candidato; no entanto, somente 1 (um) projeto do mesmo Candidato poderá ser selecionado.
- 6.2. Em caso de duplicidade no envio da inscrição pelo mesmo Candidato, será considerado o último projeto inscrito.
- 6.3. Os documentos, informações e materiais solicitados no ato da inscrição são:
 - (a) Cópia de documento de identificação válido do Candidato que contenha foto, assinatura, número da Carteira de Identidade e do CPF (não serão aceitos documentos vencidos ou emitidos há mais de 10 anos);
 - (b) Cédula de identidade de estrangeiro emitida pela República Federativa do Brasil, se for o caso;
 - (c) Currículo/biografia de apresentação do Candidato;
 - (d) Ficha técnica (participantes do projeto)

- (e) Duas fotografias de 300dpi e resolução mínima de 300dpi para ser utilizada na divulgação do Festival;
- (f) Link do Youtube, Vimeo, Dropbox, OneDrive ou Google Drive com apresentação do projeto (sessão completa da peça teatral, do curta, da apresentação, etc.). Não serão aceitos links de outros provedores de conteúdo;
- (g) declaração, no próprio formulário, de residência ou atuação artística ou cultural em território abrangido por este Regulamento;
- (h) Link do Youtube, Vimeo, Dropbox, OneDrive ou Google Drive com vídeo de até **5 (cinco) minutos** no qual o Candidato apresenta os aspectos em que a obra ou a proposta se relaciona com a temática do Festival Ubuntu – 6ª Edição: “**Ancestralidade e território**”, com sua trajetória artística relacionada à sua vivência na periferia onde reside ou trabalha e a sua motivação para participação no Festival. Não serão aceitos links de outros provedores de conteúdo.

6.4. O Candidato está autorizado a apresentar cópias simples e digitalizadas (não é necessário reconhecer firma ou autenticar); no entanto, deverão ser perfeitamente legíveis e os documentos originais poderão ser solicitados quando do pagamento do Prêmio.

6.5. A organização poderá solicitar esclarecimentos ou correções de falhas formais, mediante comunicação ao e-mail informado na inscrição, com prazo de 2 (dois) dias úteis para atendimento. A diligência não poderá ser utilizada para substituir a proposta ou alterar substancialmente seu conteúdo após o encerramento das inscrições.

6.6. A Lua Produções e a Versa Cultural não se responsabilizam por inscrições feitas de maneira incompleta devido a problemas técnicos, de conexão e transmissão de dados, e orienta aos Candidatos para não deixarem suas inscrições para o último dia, evitando imprevistos indesejados e insuperáveis.

7. DA CURADORIA E SELEÇÃO DOS PROJETOS

HABILITAÇÃO: serão designados Analistas para proceder ao exame de habilitação das inscrições, que verificarão o cumprimento das exigências formais de prazo, informação e documentação definidas neste Regulamento:

- (a) O projeto será considerado habilitado se atender a todas as exigências documentais;

- (b) Somente projeto habilitado será encaminhado para julgamento dos Curadores (análise e pontuação de acordo com os quesitos de avaliação);
- (c) A divulgação da habilitação será feita por meio de mensagem enviada ao e-mail de inscrição do Candidato.

AValiação: a avaliação dos projetos inscritos será feita por 7 (sete) Curadores recomendados pela Direção Artística, pela Lua Produções e Versa Cultural, sendo artistas de comprovada experiência na área pertinente ao eixo que representam.

Os critérios de avaliação que serão levados em consideração para a seleção dos projetos são:

- (a) relação com os temas ancestralidade e território;
- (b) vínculo e atuação do candidato ou coletivo nos territórios abrangidos pelo chamamento;
- (c) consistência artística e adequação da proposta ao eixo escolhido;
- (d) contribuição cultural da proposta para a comunidade e para a programação do Festival;
- (e) trajetória artística ou cultural contextualizada do candidato ou coletivo.

Se aprovado na fase de Habilitação e indicado pelo curador na fase de Avaliação, o projeto será considerado selecionado e passará para a fase de contratação (assinatura do Termo de Compromisso de Apresentação).

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Poderão ser inabilitadas ou desclassificadas as propostas que:

- (a) não atendam aos requisitos de participação;
- (b) apresentem informações ou documentos comprovadamente falsos;
- (c) configurem plágio ou utilização de conteúdo protegido sem autorização ou fundamento legal;
- (d) permaneçam sem elementos indispensáveis à avaliação após o prazo concedido para esclarecimento ou correção de falha formal;
- (e) promovam racismo, discriminação, intolerância religiosa, incitação à violência ou violação de direitos de terceiros;
- (f) sejam utilizadas para propaganda eleitoral;

(g) apresentem descumprimento material das condições deste Regulamento, devidamente identificado e fundamentado.

A abordagem artística de questões políticas, históricas, religiosas e sociais, inclusive por meio de crítica, sátira ou denúncia, não constitui, por si só, motivo de desclassificação.

Limitações na qualidade dos registros apresentados somente impedirão a avaliação quando inviabilizarem a compreensão da proposta e não forem sanadas no prazo concedido.

A decisão será comunicada ao candidato com indicação de seu fundamento, assegurada a possibilidade de pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Nas ocorrências identificadas após o resultado final, o candidato será convocado antes da decisão definitiva, ressalvadas medidas imediatas necessárias à proteção de pessoas ou à interrupção de conduta ilícita.

8.2. Caberá exclusivamente à Comissão Técnica a definição quanto à desclassificação de Candidato e projeto, em decisão soberana e irrecorrível, uma vez identificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer cláusula, declaração ou compromisso assumido neste Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os selecionados serão convocados por e-mail e terão prazo de 3 (três) dias úteis para confirmar o interesse e atender às orientações de formalização. Na ausência de resposta, a organização realizará nova tentativa de contato pelos dados informados, concedendo prazo adicional de 1 (um) dia útil antes da convocação de suplente.

9.2. O resultado final dos Candidatos e projetos selecionados será divulgado via internet no dia 27/10/2026, por meio do site oficial do evento - www.ubuntufestival.com.br -, através do envio de e-mail para os selecionados, bem como por canais de divulgação que a Lua Produções e a Versa Cultural julgarem necessário.

- 9.3. A data para divulgação dos resultados poderá ser prorrogada por decisão da Comissão Técnica do Festival.

10. DA PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado pela Lua & Moirará Produções Artísticas e Culturais Ltda., na condição de proponente do projeto, após a realização da atividade e o recebimento da documentação regular de contratação e pagamento.
- 10.2. O prazo será de até 10 (dez) dias úteis, contado do cumprimento da última dessas condições.
- 10.3. O valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é bruto e estará sujeito às retenções tributárias, quando houver. Cada parte responderá pelos tributos e encargos que lhe couberem por lei.
- 10.4. A documentação será definida conforme a natureza jurídica do contratado e o enquadramento da atividade, mediante orientação da contabilidade do projeto, observadas as exigências do instrumento de fomento.
- 10.5. O pagamento será efetuado em conta de titularidade do contratado. Eventual representação deverá estar formalizada e ser admitida pelas regras aplicáveis ao projeto.
- 10.6. Pendências documentais serão comunicadas ao participante, com indicação das correções necessárias. O prazo de pagamento será contado a partir da regularização, quando posterior à realização da atividade.
- 10.7. O pagamento não ficará condicionado à prestação de contas final do Festival ou à sua aprovação pelo órgão financiador.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.1. O Candidato declara e garante que:
- (a) Possui todos os direitos patrimoniais de autor sobre a obra e/ou está devidamente autorizado pelos respectivos titulares para firmar o presente Contrato nos termos e condições aqui dispostos.
- (b) O projeto inscrito e as obras nele contida são originais e não infringem direitos de terceiros, em especial direitos de personalidade, direitos autorais ou qualquer

outro direito de propriedade intelectual, bem como não incorrem em plágio, com reprodução total ou parcial, nem constituem difamação, invasão de privacidade ou qualquer outra forma de dano moral a qualquer terceiro, respondendo o Candidato integral e exclusivamente perante terceiros em caso de qualquer tipo de reivindicação nesse sentido.

(c) Não existe contrato ou vínculo de qualquer natureza que impeça a concessão da presente licença.

11.2. Ao inscrever a obra/projeto no Festival Ubuntu, o Candidato autoriza a Lua Produções e a Versa Cultural, a título gratuito, no Brasil e/ou no exterior, a utilizar o projeto inscrito e as obras protegidas por direitos autorais nele inseridas e selecionadas para o Festival Ubuntu, por todas as modalidades previstas no art. 29 da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), incluindo o direito de editar, divulgar e exibir por meios eletrônicos e digitais, especialmente em plataformas digitais e demais sites da Internet. A Lua Produções e a Versa Cultural poderão, ainda, utilizar as obras contidas no projeto inscrito no Festival Ubuntu, bem como licenciar a terceiros e/ou criar produções de versões das obras que sejam veiculadas no Festival, e fazer transmissões de qualquer edição futura do Festival Ubuntu através de: (i) internet, CD-ROM, CD-i, videodiscos, DAT, DVD, suportes de computação gráfica, terminais móveis em ambiente JAVA, BREW, suportes para tecnologia de acesso GSM, GPRS, EDGE, CDMA, CDMA1XRTT, VIDEABAND CDMA E UMTS, qualquer processo de comunicação audiovisual, público ou privado, exibição em videowall, exibição em voos nacionais e internacionais; (ii) transmissão via radiodifusão, televisão aberta ou fechada, pay-per-view, video on demand, TV interativa, UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite ou qualquer outro meio de transporte de sinais já existente ou que venha a ser criado; (iii) toda a mídia impressa, editoriais, revistas e afins, sem quaisquer limites de veiculação ou tiragem. A presente autorização disposta nesta Cláusula é válida pelo prazo de proteção autoral conferido a cada obra pela Lei 9.610/98.

11.3. A presente autorização é concedida em caráter gratuito, não cabendo ao Candidato qualquer remuneração, a qualquer tempo e título.

11.4. Ficam garantidos os créditos aos autores das obras e projetos, quando aplicável, nos termos da Lei 9.610/98.

11.5. Serão de responsabilidade exclusiva do Candidato quaisquer reclamações, acusações e responsabilidades direcionadas à Lua Produções e à Versa Cultural, seus representantes, diretores, parceiros, sócios ou agentes que

sejam decorrentes da violação, por parte do Candidato, de quaisquer das cláusulas, declarações, garantias e obrigações assumidas por ocasião deste Regulamento. Caso a Lua Produções e a Versa Cultural venham a ser requeridas judicial ou extrajudicialmente por quaisquer terceiros para reparação e/ou indenização por prejuízos, danos, imputações, acidentes e/ou fatalidades pelos quais o Candidato seja responsável, o Candidato compromete-se a tomar as medidas necessárias para a imediata defesa, isenção e exclusão da Lua Produções e da Versa Cultural e suas eventuais parceiras dos referidos pleitos, assim como a indenizá-las pelos custos em que eventualmente tiverem incorrido (a exemplo de honorários advocatícios).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do Candidato com as normas e com as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 12.2. É de responsabilidade dos Realizadores o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos da presente seleção, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.
- 12.3. Os Realizadores não se responsabilizam pelo não recebimento dos projetos e dados necessários à participação na referida seleção enviados pelos Candidatos, bem como por impossibilidade de os Candidatos enviarem seus projetos e dados cadastrais, em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo Candidato ou no próprio website desta seleção.
- 12.4. Os Candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de inscrição, independentemente do resultado da seleção.
- 12.5. O Candidato será o único responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, isentando a Comissão Organizadora do Festival Ubuntu e seus parceiros de qualquer responsabilidade civil ou penal, podendo ser responsabilizado pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal brasileiro.

- 12.6. Os casos omissos serão analisados pela organização, mediante decisão fundamentada, observados os objetivos do chamamento, a igualdade de tratamento entre os candidatos e as regras do projeto aprovado.
- 12.7. Esclarecimentos e retificações serão publicados nos canais oficiais. Alterações que afetem as condições de participação deverão assegurar prazo adequado para conhecimento e eventual ajuste das inscrições.
- 12.8. O chamamento ou a realização do Festival poderão ser suspensos, adiados ou cancelados por motivo devidamente justificado, mediante comunicação pública e informação direta aos participantes já convocados.
- 12.9. A suspensão, o adiamento ou o cancelamento não afastam automaticamente as obrigações anteriormente assumidas, que serão tratadas conforme os instrumentos firmados, as atividades executadas e a legislação aplicável.
- 12.10. As dúvidas e informações referentes ao Festival poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço eletrônico: fest.ubuntu@gmail.com.

13. GLOSSÁRIO

- 13.1. Para fins deste Edital são consideradas as seguintes terminologias, que poderão ser utilizadas no singular ou no plural:

Analista: pessoa que fará a análise documental dos projetos inscritos no Edital e indicará se o projeto foi ou não habilitado.

Candidato: **pessoa jurídica** ou **pessoa física** que pode se inscrever e participar do processo de seleção do Festival, concorrendo ao Prêmio.

Comissão Técnica: diretoria da Lua Produções e da Versa Cultural, juntamente com os Analistas, Curadores e Direção Artística.

Curador: pessoa que possui comprovada experiência na área atribuída ao eixo de interesse da economia criativa e que fará a avaliação e seleção dos respectivos projetos habilitados que guardem relação com os objetivos do festival.

Direção Artística: pessoa que fará a indicação da curadoria e dará suporte aos curadores de todos os eixos, durante a etapa de avaliação dos projetos, e à

Organização do Festival, durante a etapa de fechamento da programação oficial do evento.

Edital: significa o Edital de Chamamento - Festival Ubuntu – 6ª Edição 2026 composto por este Regulamento, seus Anexos e demais documentos relacionados.

Festival: significa o Festival Ubuntu – 6ª Edição 2026.

Periferia: Periferia: para fins deste Regulamento, compreende territórios marcados por desigualdades de acesso a direitos, recursos e equipamentos culturais, incluindo territórios populares e ocupações situados em áreas centrais. A caracterização considerará o contexto territorial e a relação do candidato com a comunidade, não se restringindo à distância geográfica em relação ao centro da cidade. O vínculo poderá ser demonstrado por residência, atuação artística ou trabalho cultural continuado no território.

Prêmio: valor a ser pago pela proponente do projeto a título de apresentação no Festival (cachê).

Realizadores: Lua Produções, Versa Cultural, Governo do Estado de São Paulo e demais entidades diretamente envolvidas na produção e viabilização do Festival, exceto os Analistas, Curadores e Direção Artística.

Regulamento: conjunto de regras e normas para a seleção dos 21 (vinte e um) projetos que serão apresentados no Festival Ubuntu.

Temas Centrais: ancestralidade e território.

Ancestralidade: para fins deste Regulamento, compreende o conjunto de referências, saberes, práticas, histórias, valores, expressões culturais e vínculos transmitidos entre gerações, especialmente aqueles relacionados às matrizes africanas, negras e às experiências das comunidades e territórios de origem ou pertencimento dos participantes. No contexto do Festival Ubuntu, a ancestralidade é entendida como uma força ativa que pode orientar processos de criação artística, fortalecer identidades e pertencimentos e estabelecer conexões entre passado, presente e futuro. Sua relação com a proposta poderá se manifestar, entre outras formas, por meio de referências culturais, saberes tradicionais, oralidades, práticas comunitárias, linguagens artísticas, trajetórias

familiares ou coletivas e processos de transmissão e ressignificação de conhecimentos.

Território: para fins deste Regulamento, compreende o espaço físico, social, cultural e simbólico constituído pelas pessoas, relações, memórias, saberes, práticas e formas de organização das comunidades que nele vivem ou atuam. No contexto do Festival Ubuntu, território não se limita à delimitação geográfica ou administrativa, abrangendo também os vínculos de pertencimento, convivência, atuação artística ou cultural e participação comunitária. Para fins deste chamamento, a relação do candidato ou coletivo com o território poderá ser demonstrada por residência, atuação artística ou cultural continuada, trabalho cultural ou outras formas concretas de participação e vínculo com a comunidade.

Lua Produções: empresa proponente e produtora do Festival (Lua & Moirará Produções Artísticas e Culturais Ltda, inscrita no CNPJ 32.520.999/0001-96).

Versa Cultural: empresa idealizadora histórica e co-produtora/responsável técnico do Festival (Versa Serviços Artísticos e Culturais LTDA, inscrita no CNPJ 15.394.472/0001-43).

Fica desde já eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas desta seleção que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

(ANEXO I)

Documento que deverá ser assinado pelo candidato (a) SELECIONADO.

Atenção, este documento não precisa ser enviado no ato da inscrição.

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO.

AUTODECLARAÇÃO DE VÍNCULO TERRITORIAL

Documento a ser apresentado pelos candidatos selecionados.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na condição de candidato(a) ou representante da proposta _____, selecionada para o Festival Ubuntu – 6ª Edição – 2026, declaro que mantenho vínculo com o território abaixo identificado por meio de:

- ☐ Residência.
- ☐ Atuação artística ou cultural.
- ☐ Residência e atuação artística ou cultural.

Território, bairro e município:

Endereço de residência ou referência do local de atuação, conforme a modalidade de vínculo:

Descrição do vínculo, das atividades desenvolvidas e do período de atuação, quando aplicável:

Declaro que as informações são verdadeiras e estou ciente de que poderão ser solicitados esclarecimentos ou elementos complementares para verificação do vínculo informado.

Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá resultar em exclusão da seleção ou cancelamento da participação, após apuração e oportunidade de esclarecimento, sem prejuízo das consequências legais cabíveis.

Cidade: _____

Data:

Assinatura do(a) declarante
